



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

PÁGINA - 01

PIRAÍ DO SUL, 03 DE DEZEMBRO DE 2009

ANO 1 - Nº 115

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 121/2009

MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL
Nº 101/2009

Julgamento: Menor preço global.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conserto do veículo Fiat, modelo Uno, placa AQH 6449, com fornecimento de peças, da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social.

Valor Máximo Total da Licitação: R\$ 4.335,53 (quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Abertura: Dia 18 de dezembro de 2009, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul.

Informações Complementares: O edital e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitacao@piraidosul.pr.gov.br

Pirai do Sul, 03 de dezembro de 2009.


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 122/2009

MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL
Nº 102/2009

Julgamento: Menor preço global.

Objeto: Aquisição de carimbos pedagógicos, para uso da Secretaria Municipal de Educação.

Valor Máximo Total da Licitação: R\$ 1.371,60 (um mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Abertura: Dia 18 de dezembro de 2009, às 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul.

Informações Complementares: O edital e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitacao@piraidosul.pr.gov.br

Pirai do Sul, 03 de dezembro de 2009.

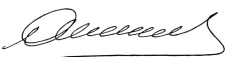

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 092/2009

1 – Fica adjudicado o objeto da Licitação modalidade Pregão na forma presencial nº 095/2009, à empresa Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macro-sul Ltda com o valor total de R\$ 3.328,00 (três mil, trezentos e vinte e oito reais).

2 – Fica homologado o procedimento licitatório referente ao Pregão na forma presencial nº 095/2009 – Aquisição de seringas descartáveis para insulina, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Pirai do Sul, 03 de dezembro de 2009.


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009-CMPS

A Câmara Municipal de Pirai do Sul TORNA PÚBLICO que fará realizar, às 09h00min horas do dia **21 de dezembro de 2.009**, em sua sede atual, na sala de sessões, no Largo Frei Guido Husmann, 285, Pirai do Sul, centro, Estado do Paraná, TOMADA DE PREÇOS para execução sob regime de Empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade (m2)	Prazo de
Rua Izidoro Doin, 504 - Pirai do Sul - Pr.	Reforma, ampliação e adequação do novo prédio da Câmara Municipal.	Reforma:272,00 Ampliação:173,00 Área total:409,00	150 dias

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e Anexos, podem ser examinados no setor de licitação, na Câmara Municipal, sito no Largo Frei Guido Husmann, 285, centro, Pirai do Sul – PR, a partir do dia 07/12/2009, no horário de expediente (08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h30min) de segunda a sexta-feira. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço acima mencionado, ou pelo telefone (042-3237-1119) e e-mail: cmps@btrturbo.com.br.

Pirai do Sul (PR), 03 de dezembro de 2.009.

JOÃO CARLOS RIBEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO
DA PROVA OBJETIVA/ESCRITA

O Diretor Presidente do Instituto Nacional de Direito Público e Controle Social - IDEJURE, no uso de suas atribuições, nos termos do Regulamento Geral de Concursos Públicos para a Admissão de Servidores no Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal e considerando o teor do Edital nº 001/2009,

TORNA PÚBLICO

PROVA OBJETIVA/ESCRITA

Data: 13/12/2009 – Domingo
Horário da Prova: 13:30 Horas
Fechamento dos Portões: 13:00 Horas
Local: Escola Estadual Prof. Leandro Manoel da Costa
Avenida Cinco de Março, nº 170, Centro Pirai do Sul - Paraná

1. Nos termos do item 3.3.4. do Edital do Concurso Público nº 001/2009, os candidatos deverão comparecer ao local de prova 30 (trinta) minutos antes do horário de início, ou seja, até às 13:00 horas (treze

horas), portando o original do documento oficial de identidade, cartão de identificação fornecido no ato de inscrição, caneta esferográfica escrita grossa cor preta ou azul, lápis e borracha, sendo vedada a utilização de quaisquer meios auxiliares.

2. Nos termos do item 3.3.3. do Edital do Concurso Público nº 001/2009, os portões do local de prova serão fechados, impreterivelmente, 30 (trinta) minutos antes do horário de início das provas, ou seja, os portões serão fechados às 13:00 horas, não sendo permitida a entrada ao local de provas de candidatos retardatários.

Pirai do Sul, em 02 de dezembro de 2009.

DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO
Diretor Presidente do Instituto Nacional de Direito Público e Controle Social

DECRETO Nº 245/2009

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o Disposto da Lei Municipal nº 1637, LDO, de 30/09/2008 art. 13º, e Lei nº 1669, de 17/12/2008 Art.6º inciso I Lei Orçamentária Anual – LOA exercício de 2009; publicada em 17/12/2008.

D E C R E T A:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA
07.02 Departamento de Obras e Serviços Público
041220001.2.088000 Manutenção e operação do Dpto. Obras e Serv. Público
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
705 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício.....R\$ 25.000,00

TOTAL.....R\$ 25.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do Crédito Suplementar acima, é a anulação da seguinte dotação:

07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA
07.02 Departamento de Obras e Serviços Público
041220001.2.088000 Manutenção e operação do Dpto. Obras e Serv. Público
721 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

TOTAL.....R\$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 02 de dezembro de 2.009


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 246/2009

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1637, LDO, de 30/09/2008 art. 13º, e Lei nº 1669, de 17/12/2008 Art.6º inciso I Lei Orçamentária Anual – LOA exercício de 2009; publicada em 17/12/2008.

D E C R E T A:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 56.870,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01-Departamento Municipal de Educação
123010017.2.045000-Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
252 Fonte: 31115 Convenio Transporte Escolar II FNDER\$ 56.870,00

TOTAL.....R\$ 56.870,00

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Suplementar acima é o excesso de arrecadação realizado na seguinte Fonte de Recursos:

31115 Convenio Transporte Escolar II FNDER\$ 56.870,00

TOTAL.....R\$ 56.870,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 02 de dezembro de 2.009.


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 148/2009

Contratante: Município de Pirai do Sul
Contratado: Ladislau da Silva Ferreira ME.
Objeto: Materiais para conservação de pontes.
Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Licitação: Pregão na Forma Presencial nº 094/2009
Assinatura do Contrato: 27/11/2009
Término do Contrato: 31/12/2009

TESTE SELETIVO Nº 002/2009

EDITAL Nº 003/2009

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital do Teste Seletivo nº. 002/2009, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar o que segue:

I – GABARITO OFICIAL:

01	02	03	04	05	06	07	08
C	D	B	A	B	C	D	A
16	17	18	19	20	21	22	23
A	A	A	B	C	C	D	B



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

09	10	11	12	13	14	15
C	B	C	B	D	C	D
24	25	26	27	28	29	30
A	B	A	D	D	D	C

II – RECURSOS:

A) Caberá recurso, conforme edital nº 001/2009, do Teste Seletivo nº 002/2009, item 8, contra questão de prova, desde que devidamente demonstrado o erro material, dentro de 03 (três) dias, contados da divulgação do gabarito oficial.

B) O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio, o qual estará a disposição na Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social, 2º piso, com a comissão organizadora.

C) Em hipótese alguma será aceita revisão do recurso, ou recurso do recurso.

D) Serão rejeitados liminarmente, os recursos protocolados, fora do prazo, não fundamentados e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato.

Pirai do Sul, 02 de dezembro de 2009


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

LEI Nº 1721, de 02 de dezembro de 2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a efetuar aquisição de imóvel e efetuar pagamento parcial com dação em pagamento de imóvel pertencente ao município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da COOPERATIVA AGROPECUARIA CASTROLANDA, atual denominação de Sociedade de Cooperativa Castrolanda Ltda., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 76.108.349/0001-03 com sede a Estrada Cerne Km 132 (Curitiba a Castro), Castro estado do Paraná o imóvel urbano com área de 36.300m2 (trinta seis mil e trezentos metros quadrados) objeto da matrícula nº. 1357 do CRI da Comarca de Pirai do Sul – PR cujas divisas e confrontações constam naquela matrícula, bem como com as benfeitorias constantes e averbadas sob número AV6; AV9; AV12; AV14 e AV19 pelo valor de R\$ 740.000.00 (setecentos e quarenta mil reais), conforme avaliação realizada pela Comissão designada no Decreto Municipal nº. 190/2009.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a dação em pagamento para a aquisição do imóvel mencionado no artigo primeiro, o imóvel de propriedade pública intrínseco na parte ideal de 11,984 (onze inteiros e novecentos e oitenta e quatro milésimos) alqueires objeto da matrícula nº. 4340 do CRI da Comarca de Pirai do Sul – PR cujas divisas e confrontações constam na matrícula, pelo valor de R\$ 540.000.00 (quinhentos e quarenta mil reais) conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação designada no Decreto Municipal nº. 191/2009.

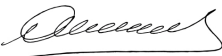
Art. 3º O valor da diferença entre a aquisição do imóvel previsto no artigo primeiro e o pagamento feito através da dação prevista no artigo segundo no importe de

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será efetuada em uma única parcela e será realizada no próximo exercício financeiro.

Art. 4º As despesas de escrituração serão suportadas exclusivamente pelo município de Pirai do Sul em face de conveniência pública da presente aquisição, ficando ainda esta transação imune a incidência do imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 02 de dezembro de 2009


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1722, de 03 de dezembro de 2009

SÚMULA: Estabelece regras sobre a fixação de valor mínimo para a procedência da cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública através de execução fiscal, autoriza o cancelamento de débitos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído para a Fazenda Pública do Município de Pirai do Sul, como valores mínimos, não passíveis de execução fiscal, os débitos tributários ou não tributários, fiscais ou não fiscais, inscritos em dívida ativa municipal, que não ultrapassarem o valor de R\$ 287,53 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), até a data do ajuizamento.

Parágrafo Único: Para fins de consideração do montante, será utilizado o valor do débito inscrito em dívida ativa de forma consolidada.

Art. 2º. Os valores de Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal consolidadas inferiores a R\$ 287,53 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos) ainda não objeto do ajuizamento de Execução Fiscal serão cancelados, conforme autoriza o Artigo 14, § 3º, II da Lei Complementar 101.

Art. 3º. Quando o débito do mesmo contribuinte ultrapassar o valor mínimo estipulado no artigo 1º fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a proceder, imediatamente, a execução fiscal do valor global.

Parágrafo Único: No caso de reunião de processos contra o mesmo devedor, na forma do art. 28 da Lei nº. 6.830, de 22 de setembro de 1980, para os fins de que trata o limite indicado no caput deste artigo, será considerada a soma dos débitos consolidados das inscrições reunidas.

Art. 4º. Serão arquivados, sem baixa na distribuição, mediante requerimento do Procurador do Município, os autos das execuções fiscais de débitos inscritos como Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 287,53 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

§ 1º. O arquivamento determinado somente se concretizara com o pagamento pelo contribuinte das despesas processuais diretamente aos beneficiários e caso não seja feito o pagamento dessas despesas a ação poderá ser restabelecida quando o valor atualizado dela superar o valor mínimo previsto no caput, caso em que a Fazenda Pública solicitará o desarquivamento, emendando ou substituindo a CDA, se necessário, na forma do artigo 2º, § 8º da LEF.

§ 2º. Os autos também serão desarquivados e emen-

dada ou substituída a CDA quando a dívida, somada a de outra não ajuizada, superar o valor mínimo previsto no caput.

§ 3º. Na hipótese de reunião de processos contra o mesmo devedor, na forma do art. 28 da Lei no 6.830/1980, para o arquivamento será considerada a soma dos débitos consolidados.

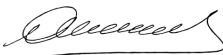
Art. 5º. A adoção das medidas previstas nesta Lei não afasta a incidência de atualização monetária e juros de mora, nem elide a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Municipal, quando prevista em lei.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao cancelamento também, de todos os créditos tributários municipais que estiverem eivados de prescrição, de forma a cancelá-los, tendo em vista a impossibilidade de êxito na cobrança.

Parágrafo Único: Com a finalidade de evitar a consumação da prescrição de todos os créditos tributários futuros fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empregar, dentre de critérios de conveniência e oportunidade, todos os meios necessários para interromper ou suspender a prescrição tributária.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 03 de dezembro de 2009.


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

LEI Nº 1723, de 03 de dezembro de 2009

SÚMULA: Altera artigo da Lei Municipal nº. 1711/2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido o artigo 3º da Lei Municipal nº. 1711, de 29 de outubro de 2.009, a qual impunha caráter de reversibilidade da doação efetuada ao Instituto Nacional do Seguro Social, do imóvel objeto da matrícula nº. 5263, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pirai do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º A presente Lei é feita para dar cumprimento ao que determina o artigo 25, parágrafo 3º da Portaria Interministerial nº. 127, de 30 de maio de 2.008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 03 de dezembro de 2009


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

LEI Nº 1724, de 03 de dezembro de 2009

SÚMULA: Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), alterando a Lei Municipal nº 1639/2008 e adequando o CAE às exigências da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Pirai do Sul será assim constituído (conforme art. 18 da Lei 11.947/09):

- I – 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
- II – 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;
- III – 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;
- IV – 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 2º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido de acordo com a indicação dos respectivos segmentos.

§ 3º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III, IV deste artigo.

§ 4º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 2º Compete ao CAE (conforme art. 19 da Lei 11.947/09):

- I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas no art. 2º da Lei 11.947/09;
- II – acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos destinados à alimentação escolar;
- III – zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- IV – receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Art. 3º A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes será feita por meio de Decreto do Prefeito.

Art. 4º Ficam revogadas todas as constituições dos membros conselheiros do CAE anteriores a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 03 de dezembro de 2009


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E HOMOLOGADAS
E DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

O Diretor Presidente do Instituto Nacional de Direito Público e Controle Social - IDEJURE, no uso de suas atribuições, nos termos do Regulamento Geral de Concursos Públicos para a Admissão de Servidores no Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal e considerando o teor do Edital nº 001/2009, **TORNA PÚBLICO** que divulga a **RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E HOMOLOGADAS E DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**:

1. RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E HOMOLOGADAS

CARGO: ADVOGADO

Nº INSC.	NOME	CARGO	RG
001	ALCIMAR DE JESUS AMARAL DA SILVA	Advogado	3.987.172-6
002	DIONY ROBERT CONCEIÇÃO	Advogado	7.193.276-1
003	FERNANDO TADEU MARQUES FERREIRA	Advogado	2.201.959-7
004	KELLEN LEYCIA ALVES TEIXEIRA MARCHIORI	Advogado	5.449.808-0
005	MEIRE RIBEIRO FANKIN	Advogado	3.429.692-8
006	NIVALDO LUCAS FILHO	Advogado	2.054.786
007	RAPHAEL CAETANO SOLEK	Advogado	8.594.945-4
008	RUBENS DIAS	Advogado	7.640.524-7
009	SILVIO DOS SANTOS FERREIRA	Advogado	3.055.231-8
010	SUZANA MARIA DE SAMPAIO NOCERA	Advogado	4.166.676-5
011	WAGNER SANDRINI CANESSO	Advogado	8.861.963-3

CARGO: CONTADOR

Nº INSC.	NOME	CARGO	RG
001	ABEL DOS SANTOS	Contador	3.350.306-7
002	ADILSON DA COSTA TABOR	Contador	5.902.030-7
003	ELIZANDRO RODRIGUES DE MELO	Contador	7.255.059-5
004	JOSE ANTONIO DE ARAUJO PRIOTTO	Contador	3.765.317-9
005	MARIA DA GRAÇA DE LIMA	Contador	6.302.909-2
006	RUDE MAINARDES	Contador	3.507.524-0

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº INSC.	NOME	CARGO	RG
001	ADRIANA FERREIRA DA LUZ	Agente Administrativo	6.250.459-6
002	ALEX DE OLIVEIRA CARVALHO	Agente Administrativo	10.831.739-6
003	ALINE PINTO DE TOLEDO	Agente Administrativo	9.781.319-1
004	ANA LUIZA KING DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	6.911.151-3
005	ANTONIO ROGERIO BARBOSA	Agente Administrativo	4.654.947-3
006	AURÉLIA ERCOLE SCARAMELLA	Agente Administrativo	1.455.218
007	CARLA JAMILE DE SOUZA	Agente Administrativo	10.757.883-8
008	CATIANO CAON	Agente Administrativo	4.815.871-2
009	CINTIA DAS GRAÇAS KOSIBA	Agente Administrativo	9.286.241-0
010	CLAUDIOMIRA CARNEIRO	Agente Administrativo	4.373.736-8
011	CLOVIS APARECIDO CALIXTO	Agente Administrativo	1.560.709
012	CRISTIANO RIBAS FIDELIX	Agente Administrativo	9.745.835-9
013	DAMIANI SANTOS FONSECA	Agente Administrativo	9.945.665-5
014	DANIELE ALBINI	Agente Administrativo	11.029.358-5
015	DANIELE MARIA MUNARO	Agente Administrativo	9.322.706-9

016	DARIANE PIREHOWSKI	Agente Administrativo	9.781.348-5
017	EDINALDO SAMPAIO BUENO	Agente Administrativo	9.286.265-8
018	ELIANE APARECIDA DA SILVA	Agente Administrativo	4.986.014-5
019	ERALDO MARCOS DE OLIVEIRA E SILVA	Agente Administrativo	4.473.698-5
020	ERICA RENATA PIOTROVSKI	Agente Administrativo	10.419.058-8
021	FABIO RASMUSSEN CALIXTO	Agente Administrativo	8.391.069-0
022	GABRIELA CHRISTINA WOOD	Agente Administrativo	9.291.863-7
023	GIZELLE FERRAZ	Agente Administrativo	9.317.864-5
024	GRAZIELLA SILVEIRA	Agente Administrativo	9.299.584-4
025	GRAZIELLE GOMES ARAUJO	Agente Administrativo	9.667.401-5
026	JÁFERSON BARBOSA CANAVARRO	Agente Administrativo	8.738.328-8
027	JOAO BATISTA TAQUES BETIN	Agente Administrativo	3.222.793-7
028	JOÃO DE CAMARGO RAUCH	Agente Administrativo	5.327.635-0
029	JOÃO EDSOM LAGOS DA SILVA	Agente Administrativo	6.681.775-0
030	JOCIANE ALICE TABORDA	Agente Administrativo	5.050.154-0
031	JOELMA CORREIA KARPINSKI	Agente Administrativo	7.882.832-3
032	JONAS FELIPE MAINARDES	Agente Administrativo	9.237.229-4
033	JOSÉ ANTONIO DE ARAUJO PRIOTTO FILHO	Agente Administrativo	9.278.992-6
034	JOSIANE MOURA DA SILVA	Agente Administrativo	8.333.481-9
035	JOSMARA MACIEL DE SOUZA	Agente Administrativo	9.233.361-2
036	JULIANO ANTONIO DA SILVA	Agente Administrativo	6.205.534-0
037	LENI TEREZINHA FERRAZ	Agente Administrativo	7.263.177-3
038	LEONARDO CÉZAR SUTIL	Agente Administrativo	6.140.391
039	LUANA BRIZOLA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	8.818.446-7
040	LUIS HENRIQUE DE SOUZA REIS	Agente Administrativo	4.591.674-0
041	MARIA DE LOURDES MAINARDES	Agente Administrativo	3.810.555-8
042	MARIO WILLIAM L. BARTH RODRIGUES	Agente Administrativo	8.054.326-3
043	MAURO CELSO COXE	Agente Administrativo	8.410.750-6
044	MEIRIELEN DA SILVA BUENO	Agente Administrativo	12.409.088-1
045	MIRIAN APARECIDA OLIVEIRA	Agente Administrativo	8.687.702-3
046	PATRICIA PERETTI BASCO DE ALMEIDA	Agente Administrativo	7.556.181-4
047	RAQUEL APARECIDA KIEL KOTACHO	Agente Administrativo	3.194.918-1
048	SÉRGIO VICZNEVSKI BUSQUETE	Agente Administrativo	7.353.906-4
049	SIMONE MAINARDES	Agente Administrativo	6.521.737-6
050	SUELY DE FÁTIMA MARINHO	Agente Administrativo	8.857.921-6
051	TIAGO LUIZ MENDES DA SILVA	Agente Administrativo	9.718.321-0
052	VALDENICE PEREIRA DA SILVA	Agente Administrativo	10.282.532-2
053	VANESSA FANHA	Agente Administrativo	8.876.377-7

CARGO: ASSISTENTE PARLAMENTAR

Nº INSC.	NOME	CARGO	RG
001	ALESSANDRIA KOBNER SOKOLOWSKI	Assistente Parlamentar	9.317.862-9
002	ALGY LILIAN NUNES ANDRETTA	Assistente Parlamentar	10.437.438-7
003	ALINE APARECIDA DALCOL	Assistente Parlamentar	9.728.354-0
004	AMANDA STREMEL FERRAZ	Assistente Parlamentar	10.141.193-1
005	ANA JÚLIA DA LUZ CARNEIRO	Assistente Parlamentar	10.280.870-3
006	ANDREA DE FÁTIMA FELIX DA SILVA	Assistente Parlamentar	5.760.948-6

007	ANDREI SAMPAIO DE SOUZA	Assistente Parlamentar	10.793.896-6
008	ARIAN FERREIRA DA LUZ	Assistente Parlamentar	7.080.920-6
009	BEATRIZ JULIANE VRISMAN	Assistente Parlamentar	9.175.763-0
010	CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA	Assistente Parlamentar	9.794.991-3
011	CRISTIANE LIVIA MAINARDES	Assistente Parlamentar	10.802.295-7
012	DIANATHA KRUBNIKI	Assistente Parlamentar	8.742.808-7
013	ELIANE APARECIDA FERREIRA FLUGEL	Assistente Parlamentar	4.709.795-9
014	FELIPE CALIXTO	Assistente Parlamentar	10.141.196-6
015	FRANCIELLY DE AZEVEDO	Assistente Parlamentar	7.502.983-7
016	GISELE DOS SANTOS PETLA	Assistente Parlamentar	9.987.535-6
017	JACY ALVES BARRETO	Assistente Parlamentar	4.327.640-9
018	JUAREZ DE APARECIDA GONÇALVES	Assistente Parlamentar	5.220.786-0
019	JURIVAL APARECIDO FERNANDES REIS	Assistente Parlamentar	4.246.149-0
020	LAURO DOS SANTOS FLUGEL	Assistente Parlamentar	4.316.881-9
021	LIANDRA VALÉRIO RIBEIRO	Assistente Parlamentar	8.484.590-6
022	LIZIANE PEDROZO COX	Assistente Parlamentar	6.521.689-2
023	MARCIAANGESKI BOBATO	Assistente Parlamentar	7.158.838-6
024	MARCIA APARECIDA CAMARGO RIBAS	Assistente Parlamentar	4.709.996-0
025	MARCIA BRAGA	Assistente Parlamentar	4.394.847-4
026	MARIANA ARAÚJO	Assistente Parlamentar	10.123.331-6
027	MARILEIA DO ROCIO BUENO DE LIMA	Assistente Parlamentar	9.579.377-0
028	MAXIMILIANO COXE	Assistente Parlamentar	6.633.360-4
029	PLINIO SABINO QUEIROZ	Assistente Parlamentar	1.636.368-5
030	PEDRO HENRIQUE SOLEK	Assistente Parlamentar	9.392.445-2
031	PRISCILLA DE SOUZA FERREIRA	Assistente Parlamentar	10.793.901-6
032	RICARDO MACHADO SILVA	Assistente Parlamentar	8.192.075-3
033	ROSELI CARNEIRO NOGA	Assistente Parlamentar	4.164.423-0
034	ROSEMARIA DE MIRANDA OLIVEIRA	Assistente Parlamentar	30.032.115-6
035	SONIA REGINA ABRÃO OELMULLER KIEL	Assistente Parlamentar	3.123.036-5
036	SUSANE MARGARET DOS SANTOS	Assistente Parlamentar	3.987.047-9
037	TACIANA DA SILVA CARNEIRO	Assistente Parlamentar	8.055.932-1
038	TOMÍLAS BLENS	Assistente Parlamentar	9.945.643-4
039	VAGNER DA SILVA	Assistente Parlamentar	9.524.481-5
040	VANESSA ARICLÉIA PAVELSKI	Assistente Parlamentar	10.282.543-8
041	WAGNER FERREIRA ENDRES	Assistente Parlamentar	34.977.444-4
042	WESLEY ELIAS DA SILVA MAINARDES	Assistente Parlamentar	11.029.409-3

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC.	NOME	CARGO	RG
001	CIBELE ODILES SOARES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	8.760.980-4
002	CLAUDINA CARNEIRO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	10.535.412-6
003	CLEVERSON FERNANDO BONÊTE	Auxiliar de Serviços Gerais	7.570.603-0
004	DARLETE PEREIRA DA SILVA SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	5.760.912-5
005	ELISANDRA APARECIDA ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	8.484.633-3
006	ELISANGELA DAS BROTAS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	8.190.732-3
007	ENEIAS SOUZA DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	7.628.870-4

008	ERENILCE DE JESUS FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	8.742.863-0
009	GILMARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	10.452.342-2
010	JOANA DARC CARNEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	4.191.457-2
011	JOSE ANTONIO DE MELO	Auxiliar de Serviços Gerais	5.220.831-9
012	JOSÉ ARISTIDES GONÇALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	3.814.211-9
013	JULIA ALVES BARRETO	Auxiliar de Serviços Gerais	7.197.432-4
014	JULIANE MARA LEITE	Auxiliar de Serviços Gerais	9.174.072-9
015	JULIANO NUNES MILLEO	Auxiliar de Serviços Gerais	4.441.634-4
016	KARINA DE SOUZA ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	9.323.972-5
017	KATIA APARECIDA CARNEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	10.572.190-0
018	LAIS APARECIDA ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	5.181.903-9
019	MARLI SOARES DEL PONTE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	6.891.484-1
020	NILCE APARECIDA DELPONTE IASKIEVICZ	Auxiliar de Serviços Gerais	7.319.980-8
021	REGIANE FELBER	Auxiliar de Serviços Gerais	7.816.840-4
022	ROSA VALERIA MOURA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	4.657.371-4
023	SANDRA CARNEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	8.830.994-4
024	SIMONE DE FÁTIMA DA SILVA GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais	5.122.175-3
025	SUSANA ALVES TEIXEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	8.740.662-8
026	VALERIA FLUGEL DA LUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	8.830.963-4

2. RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Nº INSC.	NOME	CARGO	RG
-(*)-	SOLANGE CRISTIANE DE O. DOS SANTOS	Assistente Parlamentar	7.353.990-0
-(*)-	VIVIANE CAROLINE DE OLIVEIRA SANTOS	Assistente Parlamentar	8.565.727-5

-(*)-: Inscrições indeferidas por inconsistentes (Item 1.7 do Edital nº 001/2009).

Pirai do Sul, em 02 de dezembro de 2.009.

DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO
Diretor Presidente do Instituto Nacional de Direito Público e Controle Social

RESOLUÇÃO Nº. 009/2009

Súmula: Publicar a relação dos conselheiros tutelares que tomaram posse em 01 de setembro de 2008.

O Presidente do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.173/1999 de 14/04/1999, Lei nº 1535/2007 de 22/05/2007 e Lei nº 1607/2008 de 04/06/2008. Considerando que o Presidente anterior do CMDCA não realizou a publicação da Resolução de posse dos Conselheiros Tutelares para o mandato de 01 de setembro de 2008 até 01 de setembro de 2011;

Resolve:

Art. 1º - Publicar a relação dos Conselheiros Tutelares que tomaram posse em 01 de setembro de 2008, tendo seus mandatos vigentes até 01 de setembro de 2011, considerando-se o artigo 132 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 2º - Conforme ata nº 176/2008 de 01 de setembro de 2008, os Conselheiros Tutelares empossados são os seguintes:
a) Jean Pierre Jayme (CPF : 037.546.279-10) : 1068 votos.



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

PÁGINA - 04

PIRAÍ DO SUL, 03 DE DEZEMBRO DE 2009

ANO 1 - N° 115

b) Irecê Canavarro (CPF: 016.058.469-88): 1053 votos.

c) Jonas de Lima (CPF: 983.278.289-91): 950 votos.

d) Laís Terezinha Zimmermann Rocha (CPF: 675.470.449-72): 775 votos.

e) Edilson Machado Gonçalves (CPF: 572.231.659-87): 765 votos.

Art. 3º - Os cinco membros do Conselho Tutelar, além de serem os mais votados pela população do município, também foram aprovados em teste seletivo de conhecimentos específicos sobre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e também aprovados em avaliação psicológica.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Pirai do Sul, 03 de dezembro de 2009

João de Camargo Rauch
Presidente do CMDCA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade em data de 01 de dezembro de 2009, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Saúde, de molde a autorizar a dispensa de licitação visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Diagnóstico Situacional de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa Júlio César Sandrini e Cia Ltda, com o valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), processo administrativo nº 3001/2009, procedendo-se nos moldes do parecer ali exarado.

Publique-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, 02 de dezembro de 2009.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade em data de 03 de dezembro de 2009, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Educação, de molde a autorizar a dispensa de licitação visando o conserto, com fornecimento de peças, do veículo Microônibus Iveco Daily, placa ARH 1645, na empresa Florença Caminhões S.A., única representante da empresa na região, com o valor total de R\$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais), processo administrativo nº 3094/2009, procedendo-se nos moldes do parecer ali exarado.

Publique-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, 03 de dezembro de 2009.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal